

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO
22. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 - Carta de Correção de Proposta de Preços



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 754 de 27/07/2015, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.	
Processo: 2015/30550/001248	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 09 de novembro de 2015	Hora da abertura: 09h30min (horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): licitacao.saude.to.gov.br / www.comprasnet.gov.br	
Local da sessão: www.comprasnet.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência: Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	
Diretoria: Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 250/102	Funcional Programática:
Ação do PPA / Orçamento: 4074/4218	
Natureza da Despesa: 33.90.39	
Valor Total Estimado: R\$ 605.280,00 (seiscentos e cinco mil e duzentos e oitenta reais).	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações; Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei nº. 12.846, de 1º/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal nº. 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; Decreto Federal nº. 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal. Decreto Estadual nº. 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências. Decreto Estadual nº. 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências. Decreto Estadual nº. 4.954, de 13 de dezembro de 2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 de março de 2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita
Telefone: (063)3218-3098	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min.	

SCCL/DL

Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas especializadas, **para a prestação de serviços de ELETRONEUROMIOGRAMA**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.1.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e/ou SESAU/TO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e/ou SESAU/TO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e/ou SESAU/TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.



SCCL/DL

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até **2 (dois) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br** ficando acessível a todos os demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico**, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada lote da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor percentual de acréscimo.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.3. O lote cujo preço total seja superior ao percentual de acréscimo pago pelo Tesouro Estadual da Tabela SUS, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** apurado por meio da aplicação do **menor preço por lote apurados conforme Resolução da Comissão Integrestores Bipartite – CIB/TO Nº 022/2015, de 18 de março de 2015**.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos serviços; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s)

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de início de execução do(s) serviço(s); prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a a Licitante envie sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de serviço(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) serviço(s) ofertado no Pregão.

12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. Para o ICMS relativo ao serviço cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

12.10. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

administração pública estadual, suas autarquias e fundações, a Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007;

12.11. No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar incluídas todas as despesas e tributos.

12.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo para **início de execução dos serviços**: os serviços deverão ser iniciados no prazo de máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;
- c) O prazo de **pagamento**: até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**;

13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.**

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) Ter cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e mantê-lo atualizado;
- b) Comprovação de que participa de pelos menos 01 (um) Programa Nacional de Controle de Qualidade Externo;
- c) Relação da equipe técnica, bem como, indicação de 01 (um) profissional como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho de Classe Regional competente;
- d) Comprovar que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade Externo;
- e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;
- f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, no prazo de **02 (duas) horas, EM ARQUIVO ÚNICO, via sistema** que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; garantia; prazo de início da execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**.

13.4.2. Os documentos remetidos na forma acima descrita poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.4. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital;

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitado.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

- n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

16.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante atualizações financeiras com encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

17.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) serviço(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração;

17.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.5. A sujeição à penalidade prevista no item anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

18.1. Os valores dos serviços de eletroneuromiografia somente sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do Termo Contratual se houver reajuste na Tabela “SUS”, neste caso, o pagamento somente recairá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não mantiver a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

19.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

19.3. Para os fins do item 17.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

19.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

19.6. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

19.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

19.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

19.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

a) A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

b) A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

c) A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

d) A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

e) Concluído o prazo estabelecido no item 19.11. "a", os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAUTO, sem prejuízo do disposto no §4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. A contratada não poderá subcontratar o objeto no todo ou em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 16 de outubro de 2015.

Kássi Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por lote (conforme Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO nº 022/2015, de 18 de Março de 2015)**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

02. Da Relação/Descrição dos serviços:

LOTE I – REGIÃO DE PALMAS				
ELETRONEUROMIOGRAMA				
SUBITEM	ORIGEM DA DEMANDA	FÍSICO ANO	VALOR UNITÁRIO (VALOR TABELA SUS + VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO)	TOTAL GERAL ANO
01	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO INFERIOR – (MMII) - HOSPITAL DE GERAL PÚBLICO DE PALMAS E HOSPITAIS DE REFERENCIADOS PARA PALMAS (PACIENTES INTERNADOS)	108	260,00	28.080,00
02	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO SUPERIOR – (MMSS) - HOSPITAL DE GERAL PÚBLICO DE PALMAS E HOSPITAIS DE REFERENCIADOS PARA PALMAS (PACIENTES INTERNADOS)	108	260,00	28.080,00
03	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR – (MMII E MMSS) - HOSPITAL DE GERAL PÚBLICO DE PALMAS E HOSPITAIS DE REFERENCIADOS PARA PALMAS (PACIENTES INTERNADOS)	228	260,00	59.280,00
04	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO INFERIOR – (MMII) MUNICÍPIOS REFERENCIADO DA REGIÃO DE SAÚDE MACRO CENTRO SUL (CONFORME PPI)	264	260,00	68.640,00
05	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO SUPERIOR – (MMSS) - MUNICÍPIOS REFERENCIADO DA REGIÃO DE SAÚDE MACRO CENTRO SUL (CONFORME PPI)	264	260,00	68.640,00
06	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR – (MMII E MMSS) - MUNICÍPIOS REFERENCIADO DA REGIÃO DE SAÚDE MACRO CENTRO SUL (CONFORME PPI)	516	260,00	134.160,00
TOTAL DO LOTE I				386.880,00

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

LOTE II – REGIÃO DE ARAGUAÍNA				
ELETRONEUROMIOGRAMA				
SUBITEM	ORIGEM DA DEMANDA	FÍSICO ANO	VALOR UNITÁRIO (VALOR TABELA SUS + VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO)	TOTAL GERAL ANO
01	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO INFERIOR – (MMII) - HOSPITAL DE REGIONAL DE ARAGUAÍNA E HOSPITAIS DE REFERENCIADOS PARA ARAGUAÍNA (PACIENTES INTERNADOS)	60	260,00	15.600,00
02	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO SUPERIOR – (MMSS) - HOSPITAL DE REGIONAL DE ARAGUAÍNA E HOSPITAIS DE REFERENCIADOS PARA ARAGUAÍNA (PACIENTES INTERNADOS)	60	260,00	15.600,00
03	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR – (MMII E MMSS) - HOSPITAL DE REGIONAL DE ARAGUAÍNA E HOSPITAIS DE REFERENCIADOS PARA ARAGUAÍNA (PACIENTES INTERNADOS)	120	260,00	31.200,00
04	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO INFERIOR – (MMII) - MUNICÍPIOS REFERENCIADO DA REGIÃO DE SAÚDE MACRO CENTRO NORTE (CONFORME PPI)	144	260,00	37.440,00
05	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO SUPERIOR – (MMSS) - MUNICÍPIOS REFERENCIADO DA REGIÃO DE SAÚDE MACRO CENTRO NORTE (CONFORME PPI)	144	260,00	37.440,00
06	ELETRONEUROMIOGRAMA DO MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR – (MMII E MMSS) - MUNICÍPIOS REFERENCIADO DA REGIÃO DE SAÚDE MACRO CENTRO NORTE (CONFORME PPI)	312	260,00	81.120,00
TOTAL DO LOTE II				218.400,00
TOTAL DO GERAL				605.280,00



ANEXO II**PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇOS Nº 183/2015****Termo de Referência****01. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente, a Contratação de empresas especializadas, para a prestação de **serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em ELETRONEUROMIOGRAFIA**, para o diagnóstico na assistência a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, em unidades ambulatorial e hospitalar gerenciadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins – SESAU/TO, conforme anexo I, de acordo com a rotina adotada pela SESAU/TO, observando os prazos e procedimentos descritos neste Termo de Referência com a disponibilização de:

1.1.1. Materiais e insumos (como por exemplo: anestesia, sedação, eletrodos, agulhas e outros) necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento nacional ou importado, imprescindível para a realização dos procedimentos;

1.1.2. Materiais de expediente necessários à prestação dos serviços;

1.1.3. Equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços;

1.1.4. Insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

1.1.5. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

1.1.6. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços tais como computadores, impressoras, telefone fixo e móvel para atendimento às urgências, internet e software;

1.1.7. Dispor e instalar equipamentos e Sistema de Tecnologia integrado em Rede com as unidades hospitalares e ambulatoriais, que gere as imagens dos exames de diagnóstico com qualidade dentro dos prazos previstos para liberação dos laudos;

1.1.8. Estruturas físicas que atendam aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2012, e RDC/ANVISA Nº 307, DE 14/11/2002, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária;

1.1.9. Estruturas físicas e de serviços que garantam o cumprimento das resoluções da ANVISA: RDC/ANVISA nº 306, de 07/12/2004, RDC/ANVISA nº 15, de 15/03/2012; em relação à segurança do paciente e qualidade dos serviços de saúde;

1.1.10. Estruturas físicas que obedeçam às normas de edificação e construção da ANVISA, inclusive em relação ao acesso dos usuários portadores de necessidades especiais;

1.2. Os Serviços de Eletroneuromiografia compreenderão fundamentalmente:

1.2.1. Agendamento;

1.2.2. Realização do exame;

1.2.3. Processamento do Laudo;

1.2.4. Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de um exame composto por uma série de testes neurofisiológicos que visam o estudo funcional do sistema nervoso periférico, da junção neuromuscular e dos músculos. A avaliação é habitualmente composta por duas etapas: o estudo da condução nervosa e da eletromiografia.

2.2. O Exame consta dos testes de neurocondução (condução nervosa sensitiva e motora, ondas F e reflexos H de raízes cervicais ou lombares) e do exame eletromiográfico com agulha.



2.3. O estudo de condução nervosa (neurocondução ou eletroneurografia) é realizado por meio da estimulação elétrica dos nervos periféricos e registro da resposta sensitiva ou motora à distância, na forma de uma diferença de potencial. Os parâmetros essenciais avaliados são a latência e a amplitude das respostas. Por meio das latências, é possível calcular a velocidade de condução nervosa ou avaliá-la indiretamente. As latências estão tipicamente aumentadas nas doenças desmielinizantes. A amplitude dos potenciais avalia indiretamente o contingente de axônios no nervo estudado.

2.4. Os estímulos elétricos não trazem nenhuma reação adversa. O exame eletromiográfico é realizado com eletrodo de agulha descartáveis e de uso único que são inseridos através da pele até o músculo; podem ocorrer sangramentos puntiformes e formação de diminutos hematomas. Essa ocorrência é inerente ao exame e não traz nenhum risco à saúde.

2.5. A eletromiografia, por sua vez, estuda a atividade elétrica na intimidade muscular, em diferentes estágios de ativação, realizada normalmente com um eletrodo na forma de agulha. Durante o repouso, os músculos normalmente apresentam silêncio elétrico. As alterações encontradas dependem fundamentalmente da cronologia do processo patológico, sendo necessárias três a quatro semanas para aparecerem os sinais de desnervação no repouso. Já durante a contração, é possível analisar morfologicamente os potenciais de ação das unidades motoras e seu padrão de recrutamento. Nas neuropatias, observa-se um aumento da amplitude e duração dos potenciais das unidades motoras em consequência do processo de reinervação, além do recrutamento de poucas unidades operando em alta frequência. Nas miopatias, ocorre uma diminuição da amplitude e da duração dos potenciais devido à perda de fibras musculares. O recrutamento nessa situação é precoce e excessivo.

2.6. Justifica-se a realização do exame de eletroneuromiografia na avaliação de lesões nervosas periféricas focais – síndrome do túnel do carpo, radiculopatias decorrentes de problemas na coluna, paralisias faciais, e outras – e na investigação de doenças neuromusculares – polineuropatias, miopatias, Miastenia Gravis e esclerose lateral amiotrófica. Além disso, pode auxiliar na investigação de distúrbios do movimento, distúrbios autonômicos e incontinência esfincteriana.

2.7. Tipos de Eletroneuromiograma:

2.7.1. Eletroneuromiograma de Membro Inferior (MMII);

2.7.2. Eletroneuromiograma de Membro Superior (MMSS);

2.7.3. Eletroneuromiograma de Membros Inferiores e Superiores (MMII e MMSS);

2.8. O papel básico e o objetivo maior dos hospitais é a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente. Um hospital é definido pelo Ministério da Saúde como ***“um estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência sanitária em regime de internação a uma determinada clientela, ou de não-internação, no caso de ambulatórios e outros serviços”***. Um hospital tem como funções, as quais concorrem para sua atividade fim, segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar (Brasil. Ministério da Saúde/SPS):

2.8.1. Oferecer assistência médica continuada;

2.8.2. Oferecer assistência médica integrada;

2.8.3. Concentrar recursos de diagnóstico e tratamento;

2.8.4. Constituir um nível intermediário dentro de uma rede de serviços de complexidade crescente;

2.8.5. Promover a saúde e prevenir as doenças sempre que o estabelecimento pertencer a uma rede que garanta a disponibilidade de todos os recursos para resolver cada caso;

2.8.6. Abranger determinada área;

2.8.7. Avaliar os resultados de suas ações sobre a população da área de influência.

2.9. Considerando a necessidade de melhorar o desempenho das funções nas unidades hospitalares e municípios referenciados, a aquisição dos serviços exames de **Eletroneuromiograma** se faz imprescindível por serem fundamentais na determinação de diagnósticos e tratamento dos pacientes das referidas Unidades Hospitalares e referências.

03. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

3.1. O local de execução dos serviços diagnósticos em eletroneuromiografia será da seguinte forma:

3.1.1. Serão atendidos em Palmas – TO, na sede da empresa contratada, os pacientes oriundos dos hospitais e municípios referenciados da região de Saúde Macro Centro Centro Sul, composta pelos seguintes municípios, conforme Programação Pactuada Integrada – PPI:

3.1.1.1. 14 municípios Região Capim Dourado: Palmas, Fortaleza do Tabocão, Rio dos Bois, Miranorte, Miracema, Tocantínia, Lajeado, Rio Sono, Lizarda, Aparecida do Rio Negro, Novo Acordo, Santa Tereza, Lagoa da Confusão, São Félix;

3.1.1.2. 16 municípios Região Cantão: Araguacema, Caseara, Abreulândia, Dois Irmãos, Marianópolis, Divinópolis, Barrolândia, Monte de Carmo, Chapada de Areia, Pium, Paraíso, Pugmil, Nova Rosalândia, Cristalândia, Oliveira de Fátima, Lagoa da Confusão;

3.1.1.3. 12 municípios Região Amor Perfeito: Porto Nacional, Fátima, Monte do Carmo, Ponte Alta do TO, Mateiros, Brejinho de Nazaré, Ipueiras, Silvanópolis, Pindorama, Santa Rosa, Chapada da Natividade, Natividade;

3.1.1.4. 18 municípios Região Ilha do Bananal: Santa Rita, Crixás, Aliança, Dueré, Gurupi, Formoso do Araguaia, Cariri, Peixe, São Valério, Sucupira, Figueirópolis, Alvorada, Sandolândia, Talismã, Araguaçu, Talismã, Jaú, São Salvador, Palmeirópolis;

3.1.1.5. 15 municípios Região Sudeste: Almas, Porto Alegre, Rio da Conceição, Dianópolis, Novo Jardim, Ponte Alta do Bom Jesus, Taipas, Conceição, Taguatinga, Paraná, Arraias, Aurora, Combinado, Lavandeiras, Novo Alegre

3.1.2. Serão atendidos em Araguaína – TO, na sede da empresa contratada, os pacientes oriundos dos hospitais e municípios referenciados da região de Saúde Macro Centro Norte, composta pelos seguintes municípios, conforme Programação Pactuada Integrada – PPI:

3.1.2.1. 23 municípios Região Cerrado: Arapoema, Bandeirante, Bernardo Sayão, Juarina, Colinas, Palmeirante, Pequizeiro, Brasilândia, Itapiratins, Couto de Magalhães, Itaporã, Presidente Kennedy, Tupiratin, Goianorte, Colméia, Guaraí, Itacajá, Recursolândia, Santa Maria, Bom Jesus, Centenário, Pedro Afonso;

3.1.2.2. 17 municípios Região Médio Norte: Araguaína, Araganã, Aragominas, Babaçulândia, Barra do Ouro, Campos Lindos, Carmolândia, Darcinópolis, Filadélfia, Goiatins, Wanderlândia, Muricilândia, Nova Olinda, Pau D'Arco, Piraquê, Santa Fé do Araguaia, Xambioá

3.1.2.3. 24 municípios da Região do Bico do Papagaio: Axixá, Araguatins, Augustinópolis, Angico, Aguiarnópolis, Ananás, Buriti, Cachoeirinha, Carrasco Bonito, Esperantina, Luzinópolis, Itaguatins, Maurilândia, Nazaré, São Bento, São Sebastião, Sampaio, São Miguel, Santa Terezinha, Sítio Novo, Palmeiras, Praia Norte, Riachinho, Tocantinópolis.

04. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Serviços serão prestados pela Contratada aos pacientes das Unidades Hospitalares e dos Municípios Referenciados sob gestão estadual, que serão Regulados pela Regulação Estadual de Saúde.

4.2. Realizar os exames de Eletroneuromiografia constante na Tabela SUS, conforme Anexo I;

4.3. Para efeito de julgamento e contratação dos Serviços de Diagnósticos por Eletroneuromiograma será utilizado o seguinte critério: o Estado do Tocantins está legitimado a acrescentar complementação conforme TABELA DE COMPLEMENTAÇÃO com Recursos do Tesouro Estadual do valor da Tabela SUS, mediante aprovação na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, portanto, será consagrado vencedor aquele que ofertar o menor preço apurado por meio da aplicação do menor percentual de acréscimo sobre o preço da Tabela SUS VIGENTE, ficando a Instituição, por seu Diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

4.4. Assumir a responsabilidade pelo serviço, nas condições aprovadas pela Contratante, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;



SCCL/DL

- 4.5. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.6. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
- 4.6.1. O membro de seu corpo técnico.
- 4.6.2. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
- 4.6.3. O profissional autônomo que a ela presta serviço.
- 4.7. Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada (estabelecimento próprio), sendo os equipamentos de propriedade da Contratada;
- 4.8. A Contratada deverá manter o serviço acessível em horário comercial, em casos de urgência a Contratada deverá atender a solicitação da Unidade Hospitalar;
- 4.9. O período para entrega de resultados dos exames/ laudos conclusivos deverão conter assinatura e carimbo do médico responsável e entregue no prazo máximo de 10 dias para as SOLICITAÇÕES AMBULATORIAIS e 24 (vinte e quatro) horas para as SOLICITAÇÕES HOSPITALARES.
- 4.10. Comunicar ao Hospital, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. **Assumir** solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins;
- 4.11. Todos os resultados de exames deverão ser entregues com dados de identificação do usuário, da unidade e do médico solicitante, datado, assinado e carimbado pelo médico especialista ou responsável técnico pelo serviço;
- 4.12. Deverão estar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas:
- 4.12.1. Disponibilizar as guias de solicitação de exames à Diretoria de Controle Avaliação e Auditoria da SESAU-TO/Gerência de Controle, sempre que solicitadas, com o laudo dos respectivos resultados anexados as estas guias, ficando passível de punições a Contratada que não o fizer;
- 4.12.2. Após conferência em caso de divergências encontradas entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia ao Contratado;
- 4.12.3. As guias de exames, só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas.
- 4.12.4. Não haverá qualquer tipo de compensação de exames;
- 4.13. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- 4.14. Apresentar material para reanimação e atender a todas e quaisquer intercorrências que por ventura venham a ocorrer durante a realização dos serviços, cuidando sempre em manter a integridade física e moral do usuário;
- 4.15. Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos exames dos Serviços de Diagnósticos por Imagem (Relatório Consolidado de Medição) Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria/ Gerência de Controle, para que a mesma processe o faturamento, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético).
- 4.16. Realizar o faturamento dos exames ambulatoriais.
- 4.17. Utilizar as ferramentas de tecnologia da informação de uso obrigatório disponibilizados pela Contratante (Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria).
- 4.18. Os procedimentos realizados utilizando contraste/ anestesia/sedação/ filmes e outros materiais serão custeados pela Contratada;



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

- 4.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo a refazê-lo se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
- 4.20.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 4.21.** Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Contratada;
- 4.22.** O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja societário ou prestador de serviços como profissional autônomo;
- 4.23.** Não poderá a Contratada, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros no todo ou em parte as obrigações assumidas sem prévia anuência da Contratante;
- 4.24.** O prazo para início dos serviços deverá ser de no máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 4.25.** Nos casos de urgência, o Contratado terá que assegurar o atendimento ao(s) usuário(s), independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente;
- 4.26.** A realização dos exames, solicitação de outras amostras sem pedido do profissional médico e autorização e da Regulação Estadual da Saúde será de responsabilidade da Contratada;
- 4.27.** Os procedimentos deverão ser ofertados para os usuários de todas as faixas etárias.

05. DAS OBRIGAÇÕES**5.1. DA CONTRATANTE**

- 5.1.1.** Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços;
- 5.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.3.** Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
- 5.1.3.1.** Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
- 5.1.3.2.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.3.3.** Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.
- 5.1.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.5.** Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade do serviço especificado no edital.

5.2. DA CONTRATADA

- 5.2.1.** Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- 5.2.2.** Ter cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e mantê-lo atualizado;
- 5.2.3.** Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 5.2.4.** Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
- 5.2.5.** Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 5.2.6.** Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

SCCL/DL



- 5.2.7.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 5.2.8.** A Contratada deverá utilizar os equipamentos, reagentes, insumos e produtos, conforme técnicas de recomendação do fabricante com base científica comprovada;
- 5.2.9.** A Contratada deverá manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biosseguranças e normas de conduta de segurança;
- 5.2.10.** A Contratada se responsabiliza a atender e fazer com que seus empregados atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviço, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas neste TERMO, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição;
- 5.2.11.** A Contratada deverá manter instruções de uso de equipamentos e proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
- 5.2.12.** A Contratada deverá arcar todas as despesas, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados;
- 5.2.13.** A Contratada obriga-se a realizar suas atividades, utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente:
- 5.2.13.1.** O quadro de pessoal será de responsabilidade da Contratada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma.
- 5.2.14.** Para se contratar o estabelecimento deverá comprovar que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade Externo;
- 5.2.15.** A contratada deverá manter seus funcionários devidamente identificados, com crachá ou uniforme, com identificação do prestador:
- 5.2.16.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função). Entregar ao gestor do contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
- 5.2.17.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.2.18.** Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SESAU-TO ou ao usuário do SUS;
- 5.2.19.** A Contratada deverá apresentar relação da equipe técnica, bem como, indicação de um profissional como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho de Classe Regional competente.
- 5.2.20.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 5.2.21.** Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- 5.2.22.** Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
- 5.2.23.** Responsabilizar-se pelo zelo e manutenção permanente da infra-estrutura física dos equipamentos para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;
- 5.2.24.** A Contratada é responsável pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos;



5.2.25. A contratada, para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.26. A contratada deverá utilizar os equipamentos, insumos e produtos de uso conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

5.2.27. A contratada deverá assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria da Saúde;

06. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Concordar que a Contratante faça auditorias/supervisões nos serviços ajustados faça a comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração em saúde (regulação, fiscalização, controle e avaliação);

6.2. Fica a Contratada submetida ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

6.3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

I. Fiscal de contrato: um servidor da Diretoria de Atenção Especializada e um servidor da Regulação Estadual, para os municípios referenciados e nas Unidades Hospitalares será um servidor da Diretoria de Atenção Especializada e um servidor da Unidade Hospitalar, sendo o responsável pelos mecanismos e controle dos serviços recebidos utilizando-se da verificação do cumprimento dos parâmetros estabelecidos em documentos vigentes, e demais mecanismos de acompanhamento dos serviços, e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato, neste caso a Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

II. Gestor do Contrato: Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria ou pessoa designado por este, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal; relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias técnicas que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços; esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada verbalmente ou através de correspondências protocoladas; expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à Contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços; emitir relatórios e pareceres periodicamente, sobre os procedimentos e serviços executados pela Contratada no que diz respeito ao atendimento, qualidade e quantidade ofertada. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal do Contrato.

6.4. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:

I. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados em serviço, para comprovar o registro de função profissional.

II. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

III. Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada.

IV. Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

V. Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.

6.5. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

6.6. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

6.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

07. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Realizar os procedimentos constantes na Tabela do SUS – Eletroencefalograma conforme descrição do anexo I.
- 7.2.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias reais após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado;
- 7.3.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 7.4.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 7.5.** O valor mensal a ser pago, será definido pela CAA, após o processamento Sistema de Informação Ambulatorial – SIA ou Sistema de Informação Hospitalar – SIH, e recebimento de Planilha de Custo devidamente atestada pela Unidade Hospitalar;
- 7.6.** A Contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do fechamento do SIA/SIH/SUS, para apresentar recursos ao Secretário de Estado da Saúde, relativo às contas rejeitadas;
- 7.7.** Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela SESA, apresentar as notas fiscais, assim que for emitido o valor desse faturamento;
- 7.8.** Para comprovação dos serviços prestados será confiado a 03 (três) atestadores autorizados pela autoridade competente (das Unidades Hospitalares), que observarão se os serviços foram prestados a contento e de acordo com os termos deste Termo de Referência;

08. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 8.1.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93;
- 8.2.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

09. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- 9.1.** São responsáveis técnicos pelo presente Termo os seguintes servidores: Ludmila Nunes Moreira Barbosa e Margareth Santos Amorim.



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

Anexo I
Termo de Referência

LOTE – I – REGIÃO DE PALMAS												
ELETRONEUROMIOGRAMA												
ITEM I - HOSPITAL DE GERAL PUBLICO DE PALMAS E HOSPITAIS DE REFERENCIADOS PARA PALMAS (PACIENTES INTERNADOS)												
Subitem	Origem da Demanda	Físico		Código Tabela SUS	Valor da Tabela SUS R\$	Valor da Complementação R\$	Financeiro Federal R\$		Financeiro Estadual R\$		Total Geral R\$	
		Ano	Mês				Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês
1	Eletroneuromiograma de Membro Inferior (MMII)	108	9	02.11.05.008-3	27,00	233,00	2.916,00	243,00	25.164,00	2.097,00	28.080,00	2.340,00
2	Eletroneuromiograma de Membro Superior (MMSS)	108	9	02.11.05.008-3	27,00	233,00	2.916,00	243,00	25.164,00	2.097,00	28.080,00	2.340,00
3	Eletroneuromiograma de Membros Inferiores e Superiores (MMII e MMSS)	228	19	02.11.05.008-3	54,00	206,00	12.312,00	1.026,00	46.968,00	3.914,00	59.280,00	4.940,00
TOTAL ITEM I							18.144,00	1.512,00	97.296,00	8.108,00	115.440,00	9.620,00
ITEM II - MUNICÍPIOS REFERENCIADO DA REGIÃO DE SAÚDE MACRO CENTRO SUL (CONFORME PPI)												
Subitem	Origem da Demanda	Físico		Código Tabela SUS	Valor da Tabela SUS R\$	Valor da Complementação R\$	Financeiro Federal R\$		Financeiro Estadual R\$		Total Geral R\$	
		Ano	Mês				Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês
1	Eletroneuromiograma de Membro Inferior (MMII)	264	22	02.11.05.008-3	27,00	233,00	7.128,00	594,00	61.512,00	5.126,00	68.640,00	5.720,00
2	Eletroneuromiograma de Membro Superior (MMSS)	264	22	02.11.05.008-3	27,00	233,00	7.128,00	594,00	61.512,00	5.126,00	68.640,00	5.720,00
3	Eletroneuromiograma de Membros Inferiores e Superiores (MMII e MMSS)	516	43	02.11.05.008-3	54,00	206,00	27.864,00	2.322,00	106.296,00	8.858,00	134.160,00	11.180,00
TOTAL ITEM II							42.120,00	3.510,00	229.320,00	19.110,00	271.440,00	22.620,00
TOTAL LOTE I - REGIÃO DE PALMAS							60.264,00	5.022,00	326.616,00	27.218,00	386.880,00	32.240,00



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

LOTE – II – REGIÃO DE ARAGUAÍNA

ELETRONEUROMIOGRAMA

ITEM I - HOSPITAL DE REGIONAL DE ARAGUAÍNA E HOSPITAIS DE REFERENCIADOS PARA ARAGUAÍNA (PACIENTES INTERNADOS)

Subitem	Origem da Demanda	Físico		Código Tabela SUS	Valor da Tabela SUS R\$	Valor da Complementação R\$	Financeiro Federal R\$		Financeiro Estadual R\$		Total Geral R\$	
		Ano	Mês				Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês
1	Eletroneuromiograma de Membro Inferior (MMII)	60	5	02.11.05.008-3	27,00	233,00	1.620,00	135,00	13.980,00	1.165,00	15.600,00	1.300,00
2	Eletroneuromiograma de Membro Superior (MMSS)	60	5	02.11.05.008-3	27,00	233,00	1.620,00	135,00	13.980,00	1.165,00	15.600,00	1.300,00
3	Eletroneuromiograma de Membros Inferiores e Superiores (MMII e MMSS)	120	10	02.11.05.008-3	54,00	206,00	6.480,00	540,00	24.720,00	2.060,00	31.200,00	2.600,00
TOTAL ITEM I							9.720,00	810,00	52.680,00	4.390,00	62.400,00	5.200,00

ITEM II - MUNICÍPIOS REFERENCIADO DA REGIÃO DE SAÚDE MACRO CENTRO NORTE (CONFORME PPI)

Subitem	Origem da Demanda	Físico		Código Tabela SUS	Valor da Tabela SUS R\$	Valor da Complementação R\$	Financeiro Federal R\$		Financeiro Estadual R\$		Total Geral R\$	
		Ano	Mês				Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês
1	Eletroneuromiograma de Membro Inferior (MMII)	144	12	02.11.05.008-3	27,00	233,00	3.888,00	324,00	33.552,00	2.796,00	37.440,00	3.120,00
2	Eletroneuromiograma de Membro Superior (MMSS)	144	12	02.11.05.008-3	27,00	233,00	3.888,00	324,00	33.552,00	2.796,00	37.440,00	3.120,00
3	Eletroneuromiograma de Membros Inferiores e Superiores (MMII e MMSS)	312	26	02.11.05.008-3	54,00	206,00	16.848,00	1.404,00	64.272,00	5.356,00	81.120,00	6.760,00
TOTAL ITEM II							24.624,00	2.052,00	131.376,00	10.948,00	156.000,00	13.000,00
TOTAL LOTE II – REGIÃO DE ARAGUAÍNA							34.344,00	2.862,00	184.056,00	15.338,00	218.400,00	18.200,00



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

Total Geral	Financeiro Federal R\$		Financeiro Estadual R\$		Total Geral R\$	
	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês
Lote I e Lote II	94.608,00	7.884,00	510.672,00	42.556,00	605.280,00	50.440,00



ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Samuel Braga Bonilha**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 15 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.288, de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRONEUROMIOGRAMA**, para atender as necessidades da **SECRETARIA DA SAÚDE**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2015, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº xxx/2015, conforme Processo nº 2015/30550/001248 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Lote	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DOS PRAZOS**2.1. Da forma:**

2.1.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

2.2. Do prazo de início do fornecimento:

2.2.1. Os fornecimentos dos serviços deverão iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.3. Do prazo de entrega dos exames:

SCCL/DL



2.3.1. Os resultados de exames/laudos conclusivos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias para as solicitações ambulatoriais, e 24 (vinte e quatro horas) horas para as solicitações hospitalares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Do Local de Execução dos Serviços:

3.1.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

- a) **Lote I:** Em Palmas/TO, na sede da Contratada.
- b) **Lote II:** Em Araguaína/TO, na sede da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2015/30550/001248, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
 - c.1) Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
 - c.2) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência e seus anexos;
 - c.3) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade do serviço especificado no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal.
- b) Ter cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e mantê-lo atualizado.
- c) Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- d) Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- e) Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- f) Executar o objeto, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.
- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- h) Utilizar os equipamentos, reagentes, insumos e produtos, conforme técnicas de recomendação do fabricante com base científica comprovada.



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

- i) Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biosseguranças e normas de conduta de segurança.
- j) Atender e fazer com que seus empregados atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas no local de prestação de serviço, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas no Termo, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição.
- k) Manter instruções de uso de equipamentos e proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC), procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica.
- l) Arcar todas as despesas, tais como, insumos necessários à realização dos exames, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, inclusive os decorrentes de repetição dos serviços, que deverão ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
- m) Realizar suas atividades, utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente.
- n) Prestar o serviço diretamente por seus profissionais devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de sua inteira responsabilidade.
- o) Comprovar que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade Externo.
- p) Manter seus funcionários devidamente identificados, com crachá ou uniforme, com identificação do prestador;
- q) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com foto recente e identificação da função.
- r) Entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
- s) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- t) Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à SESA-TO ou ao usuário do SUS.
- u) Apresentar relação da equipe técnica, bem como, indicação de um profissional como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovante de especialidade registrado pelo Conselho de Classe Regional competente.
- v) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- x) Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- w) Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado.
- y) Pelo zelo e manutenção permanente da infra-estrutura física dos equipamentos para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados.
- z) Pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes ou seus acompanhantes e, a terceiros ou a eles vinculados, decorrente da ação ou omissão voluntária por negligência, imprudência ou imperícia, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- aa) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- bb) Utilizar os equipamentos, insumos e produtos de uso conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames.
- cc) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos serviços o valor total de R\$
(.....).

SCCL/DL

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização prevista no item 6 do Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2015.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2015 - Processo: 2015/30550/001248

MODELO

MODELO 1 Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

